



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01 / 2021
Processo NUP 64625.002701/2021-51**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, por meio da Comissão de Desfazimento e Alienação, sediado à Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP: 69030-480, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do **tipo maior lance por item**, de bens inservíveis constantes do Anexo I do presente edital, mediante leiloeiro público oficial JUCEA Nº - 009, o Sr. Hugo Moreira Pimenta, CPF 714.216.292-91 nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, do Decreto nº 21.981/1932, alterado pelo Decreto nº 22.427/1933, pela Portaria nº 174-COLOG, de 21 de outubro de 2020 (Aprova o Plano de Alienação de Viaturas pertencentes ao Comando do Exército para o período de 2021 a 2025 (EB40-P-20.951), 2ª Edição, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. Local: apenas pelo site de leilões <https://www.hugopimentaleiloeiro.com.br>
- 1.2. Data: 23/07/2021
- 1.3. Horário: 10:00 horas (horário de Manaus-AM).

2. DO LEILOEIRO OFICIAL

2.1. O Leiloeiro Oficial, habilitado através do Pregão Eletrônico nº 04-2018, do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, UASG 160021, é o SR. Hugo Moreira Pimenta, matrícula JUCEA Nº – 009, CPF 714.216.292-91, que possui contrato vigente com o Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

2.2. O leiloeiro cobrará dos compradores a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do bem arrematado, conforme previsto no § 2º do artigo 42, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A pessoa física, alcançada pela maioria civil, e pessoa jurídica que desejarem apresentar lance durante o procedimento licitatório, serão previamente credenciadas, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 3.1.1. Pelo interessado pessoa física, documento de identificação oficial com foto.
- 3.1.2. Pelo interessado pessoa jurídica, cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso das sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado neste último, de documento de eleições de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

3.2. O representante designado pela pessoa física ou jurídica deverá apresentar instrumento particular de procuração com poderes para se manifestar em nome da representada, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.

3.3. Cada representante deverá representar apenas um licitante.

3.4. Não poderão participar do certame:

3.4.1. Pessoas físicas e jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Servidores civis e militares membros da comissão de leilão, diretamente ou indiretamente envolvidos no processo.

3.4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou captação dos bens, a comissão de desfazimento e o leiloeiro.

4. DO OBJETO

4.1. Os bens a serem alienados, os quais foram divididos em lotes, suas características e preço mínimo para alienação, constam em anexo a este edital (Avaliação das Viaturas e Materiais Destinados a Leilão).

4.2. Os bens a serem leiloados são veículos de diversas marcas, geradores, motores de popa, empilhadeiras, rádios militares, maquinários e equipamentos diversos e enquadram-se como materiais inservíveis pertencentes ao Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, conforme a Portaria nº 232, de 6 Abr 10 - aprova as Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67) e tiveram sua descarga homologada pela 12ª Região Militar, conforme Aditamentos ao Boletim Regional constante do campo "Adt ao BR de homologação de descarga", anexo ao Projeto Básico - anexo I deste edital.

4.3. Os itens a serem leiloados estarão expostos para visita/inspeção durante o horário de expediente do Órgão Contratante nos 08 (oito) dias úteis que antecederem ao leilão, das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas (horário local), e no dia do leilão, das 08:00 às 09:30 horas (horário local).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Fica o licitante dispensado de apresentar os documentos de que tratam os artigos 28 a 31, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do disposto no artigo 32, § 1º, do aludido diploma legal.

5.2. As pessoas jurídicas e físicas, deverão comprovar regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social, não podendo possuir débitos, em conformidade com o artigo 195, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.3. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 21.981/1932, com as modificações posteriores.

5.4. Os arrematantes deverão apresentar documentação de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, da CR/88), também prevista na Magna Carta.

5.5. Nos casos de aquisições de materiais definidos como sucatas aproveitáveis, as empresas de desmontagem, deverão comprovar regularidade com o seu registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado. Em caso de veículos definidos como sucata, somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição.

6. CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O critério para arrematação de cada item será do tipo "maior lance por item", a partir do preço mínimo fixado pela Administração.

6.2. Os lances serão verbais ou por meio eletrônico, o qual será efetuado o lance pelo usuário cadastrado no sistema através de uma chave de acesso e senha, esse lance será repassado pelo Leiloeiro para os demais participantes do Leilão, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote não superado por outro, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representa a Comissão do Leiloeiro Público Oficial.

6.3. Os bens leiloados serão vendidos no estado em se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.3.1. O arrematante deverá preencher a declaração de vícios redibitórios (anexo III deste edital) e o termo de vistoria (anexo V deste edital).

6.3.2. Não são de responsabilidade do leiloeiro, nem do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, quaisquer reparos, consertos e/ou providências para retirada ou transporte dos bens arrematados.

6.4. Não serão aceitas desistências de lances vencedores, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando a União e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

6.5. Os pagamentos serão feitos **exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)**, as quais serão irretroatáveis, razão pela qual não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros motivos.

6.5.1. As GRU deverão ser pagas em qualquer agência do Banco do Brasil.

6.5.2. O bem arrematado será pago da seguinte forma: no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) no ato do arremate, mediante entrega de Cheque Caução ou assinatura de Nota Promissória, acrescido do valor correspondente à remuneração do leiloeiro, a qual será paga diretamente ao leiloeiro, definido no item 6.2 deste Edital, nos termos do artigo 53, §2º, da Lei nº 8.666/1993. O restante do pagamento será feito no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.5.3. Não quitado o pagamento no prazo estabelecido no item anterior, o arrematante perderá o direito sobre o bem arrematado e sobre os valores já pagos, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/1993.

6.5.4. Em caso de greve bancária que impossibilite ou dificulte o pagamento da GRU, os arrematantes deverão efetuar o pagamento em dinheiro ou em cheque de sua propriedade, não sendo admitido cheque de terceiros, observado o prazo previsto no item 6.5.2. deste Edital.

6.5.5. O caso referido no item 6.5.4 é exclusivamente em caso de greve bancária no período do leilão.

6.6. O vencedor do lance será identificado no ato do pagamento, por servidores do Leiloeiro, quando deverá fornecer a carteira de identidade, o Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) e o CPF/CNPJ.

6.6.1. O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação ao seu endereço e telefone para eventual contato.

6.7. Não serão válidos os lances feitos antes da abertura do leilão ou após seu encerramento.

6.8. Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

6.9 No caso de sucata aproveitável, a empresa de desmontagem deverá emitir a nota fiscal de entrada do veículo no ato de ingresso nas dependências da empresa. Além disso, o veículo somente poderá ser desmontado depois de expedida a certidão de baixa do registro, nos termos do art. 126 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997.

6.10 É vedado o retorno do veículo leiloado como sucata à circulação.

7. DA ATA

7.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, o valor pelo qual o bem foi arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Desfazimento e Alienação e arrematante(s).

8. DA ENTREGA DOS BENS

8.1. Os bens serão disponibilizados aos arrematantes no momento em que for comprovado o pagamento integral do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, mediante apresentação (presencial ou por meio do e-mail salc.parque@gmail.com) do recibo de pagamento da GRU efetuado via *internet*, terminais de autoatendimento ou no caixa do Banco do Brasil e do recibo de pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial.

8.1.1. Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante, mediante apresentação da Carteira de Identidade, ou ao seu Procurador, legalmente habilitado por procuração.

8.2. Os bens deverão ser retirados no local de armazenagem no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o pagamento integral dos bens arrematados, ficando o Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar isento de qualquer responsabilidade sobre eventuais danos ocorridos aos bens não retirados no prazo estipulado.

8.3. Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os bens se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

8.4 A deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto do leilão será feita pelo Comandante do Pq R MNT/12.

9. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

9.1. O arrematante, ao receber o bem leiloado, assinará o termo de responsabilidade (anexo IV), no qual constará a data e o local da efetiva transmissão do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem arrematado.

9.2. O arrematante vencedor obrigará-se à descaracterização dos sinais militares e regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

9.2.1. Haverá, assim a assunção pelo arrematante vencedor de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do bem.

10. DA REGULARIZAÇÃO NO DETRAN

10.1. As despesas de regularização junto ao DETRAN correrão por conta do arrematante e a regularização será processada conforme legislação em vigor daquele departamento.

10.1.1. As determinações do subitem acima também englobam os veículos que nunca foram emplacados ou licenciados junto ao DETRAN.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/arrematante que:

11.1.1. não realizar o pagamento do bem arrematado no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

- 11.1.2. não retirar o bem arrematado no prazo definido neste Edital;
 - 11.1.3. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da arrematação.
- 11.2. O licitante/arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da arrematação, por dia de atraso, pela não retirada do bem nos prazos definidos neste edital, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. a partir do qual o arrematante perderá o bem em favor da União;
 - 11.2.3. Perda dos direitos sobre o bem e sobre os valores já pagos, em caso de não pagamento integral do bem no prazo definido no item 6.5.3 deste Edital;
 - 11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Exército Brasileiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Administração do Parque Regional de Manutenção da 12^a Região Militar pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no item anterior.
- 11.3. As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei n. 8.666/1993 também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal o recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão de Desfazimento e Alienação poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes.

12.2. Antes da retirada dos lotes arrematados, o Pq R Mnt/12, Órgão promotor do leilão, poderá, no interesse público de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, retirando do certame quaisquer dos lotes. No caso de ilegalidade, a autoridade competente poderá anular todo o leilão. Em qualquer hipótese o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993. Os recursos serão dirigidos ao Comandante do Pq R Mnt/12, por intermédio da Comissão de Leilão. A comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhar o recurso devidamente informado, para apreciação e decisão da Autoridade superior no prazo de 5 dias contado do recebimento da impugnação. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento público ou particular. Na contagem dos prazos será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia

útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Parque de Manutenção – Pq R Mnt.

12.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus bens arrematados antes de retirada dos bens no Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

12.5. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos art. 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações, às normas contidas nos Decretos 21.981/1932 e 22.427/1933 e ao art. 335 do Código Penal Brasileiro.

12.6. O Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar exime-se de qualquer obrigação decorrente do não cumprimento de compromissos contratuais assumidos pela parte arrematante perante o leiloeiro.

12.7. O Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar exime-se de qualquer responsabilidade pelo fato de as viaturas componentes dos lotes estarem com pendências de pagamentos de impostos/tributos bem como quando existirem qualquer irregularidade administrativa, civil ou penal junto as mesmas.

12.8. Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, na Seção de Licitações do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, localizado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP: 69030-480. Para dirimir quaisquer dúvidas na Execução deste leilão, as partes se comprometem, previamente a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.9. Será publicado o aviso de licitação em Diário Oficial da União, jornal diário de circulação estadual e municipal, contendo o resumo do edital do leilão.

12.10. Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

- Anexo I.....Projeto Básico;
- Anexo II.....Declaração de vícios redibitórios;
- Anexo III.....Termo de Responsabilidade;
- Anexo IV.....Termo de Vistoria;
- Anexo V.....Modelo de Auto de Arremate;
- Anexo VI.....Modelo de Declaração de Recebimento de GRU; e
- Anexo VII.....Modelo de Autorização de Retirada de Bens.

Manaus-AM, 30 de junho 2021

Elaborado por:

RÔMULO HENRIQUE RODRIGUES ALVES – 1º TEN
Chefe da Comissão de Desfazimento e Alienação do Pq R Mnt/12ª RM

Aprovado por:

RODRIGO BORDEAUX MATTOS – Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12ª RM

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

PROJETO Nº 01/PQRMNT/12ªRM/2021

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de bens móveis, constituídos por veículos, geradores, motores de popa empilhadeiras, rádios militares, maquinários e equipamentos diversos, todos inservíveis, pertencentes ao Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, sob a forma de Leilão Público.

2. FINALIDADE

2.1. Venda por licitação na modalidade leilão de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar que tiveram suas descargas homologados pelos órgãos responsáveis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os itens constantes dos lotes de alienação serão constituídos por veículos que foram descarregados nas suas OM de origem ou após recolhimento para manutenção, nesta OM logística, foi verificada inviabilidade econômica da manutenção para recuperação. Optou-se pela realização do leilão, em detrimento de outras alternativas de desfazimento de bens, visto que, todos os materiais, de acordo com os termos de averiguação constantes no processo, foram qualificados como inservíveis, mais especificamente “irrecuperáveis”, pois os bens móveis não podem ser utilizados para o fim a que se destinam, ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

3.2 Os lotes, também, serão compostos por motores de popa, geradores, maquinários e equipamentos diversos que se encontram na mesma situação das viaturas mencionadas anteriormente.

3.3 Existem, também, rádios militares, em mau estado de conservação, que não estão mais em uso pelas Organizações Militares apoiadas, tendo sua obsolescência ou inservibilidade declarada em Termo.

3.4 De maneira geral não se verifica nenhuma possibilidade de aproveitamento dos bens por parte de outros órgãos federais, dessa maneira, os materiais são inservíveis para a Administração e seu desfazimento atende o interesse público a oportunidade e conveniência, por conseguinte, os bens poderão ser alienados conforme disposto no art. 17, caput, da Lei nº 8.666/1993, sob a modalidade licitatória de leilão, de acordo com o §5º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993.

4. DA VISTORIA

4.1. Os interessados poderão vistoriar os bens a serem leiloados, a fim de obter todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate, não cabendo aos licitantes durante o leilão e após a entrega dos bens alegarem desconhecimento das condições dos bens.

4.2. Os itens a serem leiloados estarão expostos para visitaç o no Parque Regional de Manutenç o da 12^a Regi o Militar, situado no endere o Avenida Coronel Teixeira, n^o 1985, bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP: 69030-480, no hor rio de 09:30  s 11:30 horas (hor rio local) e das 13:30  s 16:00 horas (hor rio local) nos 08 dias  teis que antecedem a realizaç o do leil o e no dia do leil o, das 08:00  s 09:30 horas (hor rio local). O contato para agendar a visitaç o pode ser feito com os membros da comiss o do leil o abaixo relacionados, ou o interessado poder  se dirigir diretamente para a seç o de Relaç es P blicas da OM, onde ser  feito o encaminhamento ao local de visitaç o dos lotes:

Funç�o	Nome	Telefone
Chefe da comiss�o de desfazimento do Pq R Mnt/12	1 ^o Tenente Alves	(21) 9 8023-2707
Membro da comiss�o de desfazimento do Pq R Mnt/12	1 ^o Tenente Matheus Veloso	(92) 9 8100-3102
Membro da comiss�o de desfazimento do Pq R Mnt/12	1 ^o Tenente Bradwey	(92) 9 8118-8058

5. DESCRIÇ O DOS BENS:

NR ODEM	DISCRIMINAÇ�O DOS BENS	DOC DE HOMOLOGAÇ�O DE DESCARGA
1.	VTE MOTOCICLETA MARCA: HONDA; MODELO: NXR 150 BROSS ESD	Adt 011 – CCOL ao BR 208, 30 Out 20
2.	VTP MICRO-�NIBUS EMP GE DUCATO 2.8 COMBINATO 10/12PSG 4X2 FIAT 2004	Adt 009 – CCOL ao BR 164, 27 Ago 20
3.	VTNE PICAPE FURG�O DOBL� 1.8 CARGO 3/4T 4X2 FIAT 2007	Adt 009 – CCOL ao BR 164, 27 Ago 20
4.	VTP AUTOM�VEL EMP GE MAREA ELX 1.8 05PSG 4X2 FIAT 2006	Adt 009 – CCOL ao BR 164, 27 Ago 20
5.	VTP AUTOM�VEL EMP GE CIVIC 05PSG 4X2 HONDA 2006	Adt 009 – CCOL ao BR 164, 27 Ago 20
6.	VTNE PICAPE CABINE DUPLA L200 TRITON 2.5 05PSG 4X4 MITSUBISHI 2006	Adt 009 – CCOL ao BR 164, 27 Ago 20
7.	VTP MOTOCICLETA EMP GE LANDER XTZ 250 02PSG 2X1 YAMAHA 2008	Adt 003 – CCOL ao BR 062, 31 Mar 20
8.	VTE AMBUL�NCIA SR BANDEIRANTE BJ55LPBL 1T 4X4 TOYOTA 1997	Adt 003 – CCOL ao BR 062, 31 Mar 20

9.	VTE AMBULÂNCIA SR FIORINO IE 1/2T 4X2 FIAT 2006	Adt 007 – CCOL ao BR 147, 03 AGOr 20
10.	VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL VOLKSWAGEN GOL 1000 I;05 PSG	Adt 09 – CCOL ao BR 207, 31Out 19
11.	VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL VOLKSWAGEN GOL 1000 I;05 PSG	Adt 09 – CCOL ao BR 207, 31Out 19
12.	VTNE CAMINHÃO EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 1995	Adt 15 – CCOL ao BR 249, 31Dez20
13.	VTNE CAMINHÃO EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 1995	Adt 15 – CCOL ao BR 249, 31Dez20
14.	VE OFICINA MNT ITM OT F600D 2 1/2T 6X6 FORD 1976	Adt 15 – CCOL ao BR 249, 31Dez20
15.	VTP EMP GE KOMBI 1.2 09PSG 4X2 VOLKSWAGEN 2006	Adt 15 – CCOL ao BR 249, 31Dez20
16.	VTE GUINDASTE MARCA: FORD; MODELO E; TIPO: GUINDASTE ACOPLADO	Adt 15 – CCOL ao BR 249, 31Dez20
17.	VTNE CARGA EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES BENZ ANO 2003	Adt 019 – CCOL ao BR Nr 232, de 11 de dezembro de 2015
18.	VTNE CARGA EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES BENZ 2003	Adt 018 – Esc Log ao Bol R Nr 222, de 27 de novembro de 2015.
19.	VTP AUTOMÓVEL REPRES MEGANE SEDAN 2.0 EXPR 05PSG 4X2 RENAULT 2009	Adt 03 – DMAT, de 20 de abril de 2021.
20.	TRATOR AGRALE MODELO 4230, Nr de série G0018070, Nr do Patrimônio 102475200070001	Adt Gest Mat Eng nº 31 ao Adt DME nº 48, ao BI do DEC nº 204, de 28 OUT 20
21.	Trator Agrícola AGRALE, 4X2 4320HSE, Nr de série G0019005, Nr do Patrimônio 102475200070004	Adt Gest Mat Eng nº 31 ao Adt DME nº 48, ao BI do DEC nº 204, de 28 OUT 20
22.	Trator agrícola AGRALE, 4x2, 4320HSE, Nr de série G0022947, Nr do patrimônio 102475200070000	Adt Gest Mat Eng nº 31 ao Adt DME nº 48, ao BI do DEC nº 204, de 28 OUT 20

23.	Trator AGRALE, modelo T4230, Nr de série G0018795, Diesel, Nr do motor 050425, Nr do Patrimônio 102475200088777	Adt Gest Mat Eng nº 31 ao Adt DME nº 48, ao BI do DEC nº 204, de 28 OUT 20
24.	Grupo Gerador NAGANO, modelo 65000ES3, 65 KVA, motor a diesel, nº de patrimônio, 102475200157292, nº de série 1500018010	Adt Gest Mat Eng nº 05 ao Adt DME nº 10, ao BI do DEC nº 46, de 10 MAR 21
25.	Motor de Popa MERCURY 90 HP, Nr de série 2B076368, Nr do Patrimônio 102475200143555	Adt Gest Mat Eng nº 27 ao Adt DME nº 44, ao BI do DEC nº 185, de 30 SET 20
26.	Motor de popa MERCURY 40 H, Nr Série: 218856 e Nr Patrimônio: 102475200149357	Adt Ostensivo 010-CCOL ao Bol Reg 186, de 29 SET 20
27.	Motor de popa MERCURY 40 H, Nr Série: 218847 e Nr Patrimônio: 102475200149358	Adt Ostensivo 010-CCOL ao Bol Reg 186, de 29 SET 20
28.	Motor de popa MERCURY 40 H, Nr Série: 220708 e Nr Patrimônio: 102475200149359	Adt Ostensivo 010-CCOL ao Bol Reg 186, de 29 SET 20
29.	Motor de popa MERCURY 40 H, Nr Série: 220710 e Nr Patrimônio: 102475200149361	Adt Ostensivo 010-CCOL ao Bol Reg 186, de 29 SET 20
30.	Motor de popa MERCURY 40 H, Nr Série: 220712 e Nr Patrimônio: 102475200149362	Adt Ostensivo 010-CCOL ao Bol Reg 186, de 29 SET 20
31.	Motor de popa MERCURY 40 H, Nr Série: 220727 e Nr Patrimônio: 102475200149363	Adt Ostensivo 010-CCOL ao Bol Reg 186, de 29 SET 20
32.	Motor de popa MERCURY 40 H, Nr Série: 105416 e Nr Patrimônio: 102475200089925	Adt Ostensivo 010-CCOL ao Bol Reg 186, de 29 SET 20
33.	Motor de popa MERCURY 40 H, Nr Série: 220721 e Nr Patrimônio: 102475200149366	Adt Ostensivo 010-CCOL ao Bol Reg 186, de 29 SET 20
34.	Motor de popa MERCURY 40 H, Nr Série: 220720 e Nr Patrimônio: 102475200149364	Adt Ostensivo 010-CCOL ao Bol Reg 186, de 29 SET 20
35.	Motor de popa MERCURY 40 H, Nr Série: 1103443 e Nr Patrimônio: 102475200100668	Adt Ostensivo 010-CCOL ao Bol Reg 186, de 29 SET 20
36.	Motor de popa MERCURY 40 H, Nr Série: 015704 e Nr Patrimônio: 102475200138290	Adt Ostensivo 010-CCOL ao Bol Reg 186, de 29 SET 20
37.	Carregador de baterias EB 11 - GD 13/ERC 108	Adt Nº 03- Esc Log ao Bol Nº 061, de 31 de março de 2014
38.	Carregador de baterias EB 11 - GD 13/ERC 108	Adt Nº 03- Esc Log ao Bol Nº 061, de 31 de março de 2014
39.	Carregador de baterias EB 11 - GD 13/ERC 108	Adt Nº 03- Esc Log ao Bol Nº 061, de 31 de março de 2014
40.	Carregador de baterias EB 11 - GD 13/ERC 108	Adt Nº 03- Esc Log ao Bol Nº 061, de 31 de março de 2014

41.	Carregador de baterias EB 11 - GD 13/ERC 108	Adt Nº 03- Esc Log ao Bol Nº 061, de 31 de março de 2014
42.	Carregador de baterias EB 11 - GD 13/ERC 108	Adt Nº 03- Esc Log ao Bol Nº 061, de 31 de março de 2014
43.	Carregador de baterias EB 11 - GD 13/ERC 108	Adt Nº 03- Esc Log ao Bol Nº 061, de 31 de março de 2014
44.	Carregador de baterias EB 11 - GD 13/ERC 108	Adt Nº 03- Esc Log ao Bol Nº 061, de 31 de março de 2014
45.	Conjunto Rádio / EB 11 - ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
46.	Conjunto Rádio / EB 11 - ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
47.	Conjunto Rádio / EB 11 - ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
48.	Conjunto Rádio / EB 11 - ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
49.	Conjunto Rádio / EB 11 - ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
50.	Conjunto Rádio / EB 11 - ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
51.	Conjunto Rádio / EB 11 - ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
52.	Conjunto Rádio / EB 11 - ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
53.	Conjunto Rádio / EB 11 - ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
54.	Conjunto Rádio / EB 11 - ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
55.	Carregador de Bateria / EB11-GD 13-ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
56.	Carregador de Bateria / EB11-GD 13-ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
57.	Carregador de Bateria / EB11-GD 13-ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
58.	Carregador de Bateria / EB11-GD 13-ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
59.	Carregador de Bateria / EB11-GD 13-ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021

60.	Carregador de Bateria / EB11-GD 13-ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
61.	Carregador de Bateria / EB11-GD 13-ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
62.	Carregador de Bateria / EB11-GD 13-ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
63.	Bateria Níquel-Cadmio / EB 11-BS 2 ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
64.	Bateria Níquel-Cadmio / EB 11-BS 2 ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
65.	Bateria Níquel-Cadmio / EB 11-BS 2 ERC 108	BA 016 1ª Bda Inf SI, de 30 de abril de 2021
66.	Sucata carroceria marruá	-

6. CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O critério para arrematação de cada item será do tipo “maior lance por item”, a partir do preço mínimo fixado pela Administração.

6.2. Os lances serão verbais ou por meio eletrônico, o qual será efetuado o lance pelo usuário cadastrado no sistema através de uma chave de acesso e senha, esse lance será repassado pelo Leiloeiro para os demais participantes do Leilão, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote não superado por outro, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representa a Comissão do Leiloeiro Público Oficial.

6.3. Os bens leiloados serão vendidos no estado em se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.3.1. O arrematante deverá preencher a declaração de vícios redibitórios (anexo III deste edital) e o termo de vistoria (anexo V deste edital).

6.3.2. Não são de responsabilidade do leiloeiro, nem do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, quaisquer reparos, consertos e/ou providências para retirada ou transporte dos bens arrematados.

6.4. Não serão aceitas desistências de lances vencedores, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando a União e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

6.5. Os pagamentos serão feitos **exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)**, as quais serão irrevogáveis, razão pela qual não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros motivos.

6.5.1. As GRU deverão ser pagas em qualquer agência do Banco do Brasil.

6.5.2. O bem arrematado será pago da seguinte forma: no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) no ato do arremate, mediante entrega de Cheque Caução ou assinatura de Nota Promissória, acrescido do valor correspondente à remuneração do leiloeiro, a qual será paga diretamente ao leiloeiro, definido no item 6.2 deste Edital, nos termos do artigo 53, §2º, da Lei nº 8.666/1993. O restante do pagamento será feito no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.5.3. Não quitado o pagamento no prazo estabelecido no item anterior, o arrematante perderá o direito sobre o bem arrematado e sobre os valores já pagos, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei n. 8.666/1993.

6.5.4. Em caso de greve bancária que impossibilite ou dificulte o pagamento da GRU, os arrematantes deverão efetuar o pagamento em dinheiro ou em cheque de sua propriedade, não sendo admitido cheque de terceiros, observado o prazo previsto no item 6.5.2. deste Edital.

6.5.5. O caso referido no item 6.5.4 é exclusivamente em caso de greve bancária no período do leilão.

6.6. O vencedor do lance será identificado no ato do pagamento, por servidores do Leiloeiro, quando deverá fornecer a carteira de identidade, o Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) e o CPF/CNPJ.

6.6.1. O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação ao seu endereço e telefone para eventual contato.

6.7. Não serão válidos os lances feitos antes da abertura do leilão ou após seu encerramento.

6.8. Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos lotes.

7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1. Os bens serão disponibilizados aos arrematantes no momento em que for comprovado o pagamento integral dos bens arrematados e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, mediante apresentação (presencial ou por meio do e-mail salc.parque@gmail.com) do recibo de pagamento da GRU efetuado via *internet*, terminais de autoatendimento ou no caixa do Banco do Brasil e do recibo de pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial.

7.1.1. Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante, mediante apresentação da Carteira de Identidade, ou ao seu Procurador, legalmente habilitado por procuração.

7.2. Os bens deverão ser retirados no local de armazenagem no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o pagamento integral dos bens arrematados, ficando o Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar isento de qualquer responsabilidade sobre eventuais danos ocorridos aos bens não retirados no prazo estipulado.

7.3 Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os bens se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) item(ns) arrematado(s) antes da retirada dos bens no Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

8.2. Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, na Seção de Licitação do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, localizada à Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP: 69030-480, telefone: (92) 3238-2811.

Manaus-AM, 30 de Junho de 2021.

Elaborado por:

RÔMULO HENRIQUE RODRIGUES ALVES – 1º TEN
Chefe da Comissão de Desfazimento e Alienação do Pq R Mnt/12ª RM

MOTIVAÇÃO E APROVAÇÃO:

- a) Os materiais a serem alienados, encontram-se inservíveis para o fim a que se destinam;
- b) O valor mínimo de aceitação dos bens está de acordo com o valor de mercado, conforme relatório de avaliação;
- c) Há necessidade de alienação, mediante leilão; e
- d) Aprovo.

RODRIGO BORDEAUX MATTOS – Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/ 12ª RM

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Declaro, em atendimento ao previsto no edital de Leilão nº 01/2021, do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e/ou defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destine ou lhe diminua o valor.

Renuncio, portanto, a garantia por vícios redibitórios e outras correspondentes conforme edital.

Manaus-AM, 23 de julho de 2021

Nome Arrematante
CNPJ/CPF

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, residente à _____,

na condição de arrematante do Leilão nº 01/2021, realizado pelo Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, declaro que recebi nesta data, no pátio da referida Organização Militar, o(s) bem(ns) abaixo especificado(s), pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido. Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização dos sinais militares e da regularização junto ao DETRAN (se for o caso), bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Lote/ Item	Nomenclatura	Valor Arrematado R\$
XXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX

Manaus-AM, xx de xxxxxxxx de 2021

Nome Completo do Arrematante
CNPJ/CPF

ANEXO IV
TERMO DE VISTORIA

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____,
residente à _____,
na condição de arrematante do Leilão nº 001/2021, realizado pelo Parque Regional de
Manutenção da 12ª Região Militar, declaro que verifiquei ***in loco***, os bens a serem leiloados,
conforme anexo I deste Leilão, sanando todas as dúvidas porventura existentes, verificando
o estado de cada bem a ser leiloadado, assim como sua documentação.

Manaus-AM, xx de xxxxxxxx de 2021

Nome do Arrematante
CNPJ/CPF

ANEXO V

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

AUTO DE ARREMATE

<u>DADOS DO LEILÃO</u>	
Data:	<u>23/07/2021</u>
Hora do Arremate:	<u>xx:xx horas (horário local)</u>
<u>Local:</u>	Site https://www.hugopimentaleiloeiro.com.br
<u>Arrematante(s):</u>	Razão Social/Nome: Endereço: Telefone: e-mail:
<u>ESPECIFICAÇÃO DA ALIENAÇÃO</u>	
<u>Nº do lote/item</u>	<u>xxx</u>
<u>Bem(ns) Arrematado(s)</u>	<u>xxxxxxx</u>
<u>Valor Total do Lance</u>	<u>R\$ xxxxxx (xxxxxxx)</u>
<u>Forma de Pagamento:</u>	<p>.....% do valor total do lance, no ato do arremate, acrescido de 5% do total do bem, conforme condições do edital.</p> <p>.....% do valor total do lance, em até 03 dias úteis após a arrematação, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU). Código de Recolhimento e UG/Gestão (órgão contratante)</p>
<p>O arrematante declara ter conhecimento de que os bens, objetos da presente arrematação, estão sendo vendidos no estado em que se encontram. Declara, ainda, que se obriga em caráter irrevogável e irretratável a cumprir todas as regras constantes do edital do Leilão 01/2021 e de seus anexos, cujos termos declara conhecer e aceitar, como parte integrante e complementar desta arrematação. Para constar, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelo arrematante e pelo Leiloeiro Oficial para que surta seus efeitos legais.</p>	
<p>_____</p> <p>Fulano de tal Leiloeiro Oficial</p>	<p>_____</p> <p>Nome Completo Arrematante</p>

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE GRU
Leilão nº 01/2021/PqRMnt/12ªRM**

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de arrematante dos bem(ns) abaixo relacionado(s), relativos ao Leilão nº 01/2021/PqRMnt/12ªRM, declaro ter recebido da Comissão de Leilão do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar a Guia de Recolhimento da União (GRU) para fim de pagamento do valor relativo ao(s) lote(s) por mim arrematado(s), estando ciente das condições de pagamento estabelecidas no item 06 do edital do Leilão nº 01/2021/PqRMnt/12ªRM.

Lote	Descrição	Valor R\$
xxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx
Valor Total R\$		

Manaus-AM, xx de xxxxxxx de 2021

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do Arrematante

ANEXO VII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

**AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BENS
Leilão nº 01/2021/PqRMnt/12ªRM**

AUTORIZO o (a) Sr (a). _____, CFP/CNPJ _____, em razão do arremate de bem (ns) no Leilão nº 01/2021/PqRMnt/12ªRM, após ter confirmado o pagamento integral dos valores devidos, a retirar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da presente data, os bens abaixo relacionados, conforme estabelecido no item 08 do edital do Leilão nº 01/2021/PqRMnt/12ªRM.

Lote/Item	Descrição
xxxxx	xxxxxxxxx

Manaus-AM, xx de xxxxxxxx de 2021

RÔMULO HENRIQUE RODRIGUES ALVES– 1ºTEN
Chefe da Comissão de Desfazimento e Alienação do Pq R Mnt/ 12ª RM